PORTARIA Nº 732/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia o Comitê Gestor e Avaliador da Cultura para execução da Lei Federal n.° 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, X da Lei Orgânica do Municipio,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6° do Decreto n.° 423/2020, de 02/10/2020, que criou o Comitê Gestor e Avaliador da Cultura, para execução da Lei Federal n.° 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc);

CONSIDERANDO o despacho 51 do Memorando n.° 3.097/2020 (processo eletrônico), que indicou os membros que representarão o Poder Público e as Entidades Civis Organizadas.

RESOLVE:

Art. 1° – Fica nomeado para compor o Comitê Gestor e Avaliador da Cultura, para execução da Lei Federal n.° 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme disposto no art. 6° do Decreto n.° 423/2020, de 02 de outubro de 2020, os seguintes representantes:

I – Departamento de Cultura:

Titular: Gracielli Demartini;

Suplente: Fabiana Cristina Brum De Carli;

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Elisângela Rodrigues Tavares;

Suplente: Roseli Scolari Lorenzi;

III - Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Rodrigo Jazinski;

Suplente: Luciani Monteiro Cenci;

IV – Conselho Municipal de Política Cultural:

Titular: André Budine;

Suplente: Rodrigo Basílio;

Titular: Laís Bocalon;

Suplente: Isabel Favero;

Titular: Luciana Alonso Kaiser;

Suplente: Giseli Bernart.

Art. 2° - Compete aos membros do Comitê Gestor e Avaliador da Cultura, sem prejuízo de outras atribuições inerentes às atividades culturais, a elaboração de editais, normas, regulamentos, homologação de atos e benefícios, julgamento em participação de eventos, acompanhamento da execução das contrapartidas, análise e aprovação de prestação de contas, análise da regularidade da documentação apresentada referente aos projetos e eventuais beneficiados da Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), podendo solicitar assessoria jurídica da Procuradoria-Geral do Município, bem como de outros departamentos que entender necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2222 de 23 /10 /2020